LEI Nº1.003/93.

Símula: Acresce parágrafo a Lei 965/92 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,PREFEITO MUNICIPAL,SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica acrescido na Lei 965, de 22/07/1.992, em seu artigo 1º, o seguinte parágrafo terceiro: § 3º é facultativo ao Senhor Prefeito Municipal autorizar a ARAMAR COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA a hipotecar o imóvel doado a entidade de sistema financeiro nacional para efeito de financiamento de qualquer natureza em benefício da própria empresa.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ